

Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, PROMULGA A SEQUINTE
LEI Nº 745

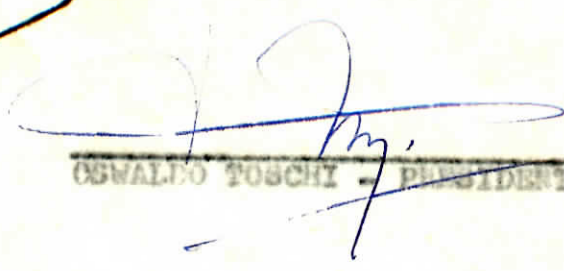
Revogada P/ Lei 2025

Artigo 1º - É considerado zona comercial o trecho da Praça -

23 de Maio, que fica entre a Avenida Capitão Mor
Aguilar e a Rua Bento Viana, em tôdas as suas fa-
ces,

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 6 de junho de 1961.


OSWALDO TOSCHI - PRESIDENTE.

/MRP.